



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**EDITAL Nº 140 / 2023 - COARQ (12.35)**

**Nº do Protocolo: 23122.009994/2023-43**

**São João del-Rei-MG, 20 de março de 2023.**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN  
COORDENADORIA DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO**

**EDITAL Nº 004, de 20 de março de 2023**

O presidente do Colegiado do Curso de **Arquitetura e Urbanismo**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **1 (uma)** vaga de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de **ARQUITETURA E URBANISMO**.

### **1. DOS CANDIDATOS**

**1.1.** Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO**, mediante inscrição, os docentes:

- a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de **Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, e nos Departamentos, que contribuem para a composição curricular do curso; e
- b) que estejam ministrando aula no Curso de **Arquitetura e Urbanismo** no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

**1.2.** Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 . Período: 23/03 a 27/03/2023.**

**2.2.** Local: [coarq@ufsj.edu.br](mailto:coarq@ufsj.edu.br)

**2.3.** A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), de digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de **Arquitetura e Urbanismo**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

**2.4.** É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um Colegiado de Curso.

### **3. DOS ELEITORES**

**3.1.** Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ

- a) Lotados no Departamento de **Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de **Arquitetura e Urbanismo**;
- b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de **Arquitetura e Urbanismo** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

**3.2. Não terão direito a votar os docentes:**

- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) afastados, cedidos ou dispensados que não preenchem os requisitos do subitem 3.1.

#### 4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data e horário: **03/04/2023 - 08 h às 23h**
- 4.2. Local: **eleicoes.ufsj.edu.br**
- 4.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.4. A votação é secreta.

#### 5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- 5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
  - a) de maior titulação;
  - b) mais antigo(a) na UFSJ;
  - c) de maior idade.
- 5.4 O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

#### 7. DO MANDATO

- 7.1. O mandato de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 20 de março de 2023.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luciana Massami Inoue**  
**Coordenadora do curso de Arquitetura e Urbanismo**

*(Assinado digitalmente em 20/03/2023 13:15 )*  
LUCIANA MASSAMI INOUE  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
COARQ (12.35)  
Matrícula: 1832280

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **140**, ano:  
**2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/03/2023** e o código de verificação: **14132110e9**